



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 180/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 10 de setembro de 2024

Institui Grupo de Trabalho para analisar e discutir propostas para alteração das Resoluções nº 677, de 14 de dezembro de 2000, nº 870, de 10 de dezembro de 2007, e nº 1291, de 24 de setembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução nº 1607, de 19 de julho de 2024; considerando a PORTARIA 153/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024;

considerando o estabelecido no Processo Administrativo SUAP nº 0110025.00000019/202445.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para analisar e discutir propostas para alteração das Resoluções nº 677, de 14 de dezembro de 2000, nº 870, de 10 de dezembro de 2007 e nº 1291, de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º O GT será composto por:

I - Méd. -Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681;

II - Méd. -Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521;

III - Méd. -Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177;

IV - Méd. -Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539;

V - Méd. -Vet. Lilian Muller, CRMV-RS nº 5010, e

VI - Méd. -Vet. Estevão Márcio Cavalcante Leandro, CRMV-AM nº 0470,

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§ 3º O GT, sem prejuízo do disposto na parte final do Art. 14, da Resolução nº 1607/2024, terá o prazo de até 90 (dias) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante requerimento justificado.

Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência da PORTARIA 180/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 10 de setembro de 2024, para conclusão dos trabalhos, com fundamento no § 3º do Art. 2º da referida portaria, e em face das razões apresentadas pelo Presidente do Grupo de Trabalho, o Méd. -Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681. ¹

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

¹ Prorrogada por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência da PORTARIA 180/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 10/11/2024, conforme art. 1º da PORTARIA 223/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 04/12/2024. Disponível no Portal CFMV: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.223.pdf>